

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Educação e
Ciência,

Deputado Alexandre Quintanilha

**Assunto: Requerimento para audição na Comissão de Educação e
Ciência do Senhor Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues**

No passado dia 20 de abril foi publicado o Aviso de Abertura dos concursos para os educadores de infância e para os professores dos ensinos básico e secundário. O Aviso cumpre com o estipulado na Lei 17/2018, de 19 de abril, que alterou, através de processo de apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, antecipando o Concurso Interno. Estabelece ainda as regras para os concursos externos, ordinário e extraordinário.

No entanto, contra o que seria expeável, ao contrário do que aconteceu no concurso do ano passado, o Aviso faz a fusão dos concursos ordinário e extraordinário. Com a fusão dos concursos, as prioridades para as colocações passaram a ser, neste Aviso, exatamente as que serviram no passado só para o concurso ordinário.

Se se mantivesse o disposto no Aviso de Abertura, muitos docentes contratados sucessivamente pelo Ministério da Educação não ficariam vinculados, seriam ultrapassados pelos provenientes do ensino privado. O concurso externo extraordinário deixaria assim de cumprir o objetivo para que tinha sido estabelecido, mais se tornando num apêndice do concurso externo ordinário.

O Bloco de Esquerda pediu explicações ao Governo sobre esta situação. Posteriormente, o Ministério da Educação fez publicar uma Nota Informativa, a 4 de maio, que remete o concurso externo extraordinário em exclusivo para os docentes com contratos de trabalho nas escolas públicas.

Quando o concurso, finalmente, parecia estar a regressar à normalidade, verificou-se que o Manual de Validação das candidaturas, enviado às direções das escolas, continha uma indicação para a não contabilização do tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular, por docentes profissionalizados nas áreas, para efeitos de integração na 2.ª prioridade.

Não tendo havido alteração legislativa sobre esta matéria, esta indicação significou mais uma alteração de fundo que remete estes docentes para a 3.ª prioridade, com as conseqüentes dificuldades de colocação. É de relevar que o disposto na Portaria n.º 344-A/2015, de 24 de agosto, se mantém em vigor e que dispõe, no seu artigo 26.º que *“Sempre que os profissionais a afetar a cada AEC disponham das qualificações profissionais para a docência dessa atividade, o tempo de serviço assim prestado conta para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário nos termos a definir pela DGAE”*. Tal significou em anos anteriores a integração destes docentes na 2.ª prioridade e constitui muitas vezes o verdadeiro motivo para que muitos docentes profissionalizados concorram à docência nas AEC apesar dos horários e das remunerações muito reduzidas.

Este concurso fica marcado pela falta de clareza e pelas alterações de prioridades que poderão vir a prejudicar muitos docentes. Mesmo em relação aos docentes profissionalizados com tempo de serviço nas AEC, chegaram indicações ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda de que alguns diretores considerarão o tempo de serviço enquanto outros o invalidarão. Uns seguirão a lei, outros atenderão ao Manual de Instruções. Um concurso tem de ter regras claras e universais.

Nesse sentido, ao abrigo do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer a audição do Senhor Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues

Assembleia da República, 11 de maio de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua

Luís Monteiro